

Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Protocolo nº 733/99

As Comissões

De

Em, 20 / 12 / 1999

[Signature]

Presidente

Projeto de LEI nº 51/99 data 16 / 12 / 99

Assunto: EMENTA - Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para custear despesas com material de construção, na reforma do fórum local, e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

1ª discussão em ____/____/____

2ª discussão em ____/____/____

3ª discussão em ____/____/____

Arquivado em ____/____/____

Desarquivado em ____/____/____

Câmara Municipal de Anchieta (ES)

Aprovado por

Unanidade

20 / 12 / 1999

[Signature]

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL



AÇÃO . SOLUÇÃO . RENOVAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

PROJETO DE LEI Nº. 051/99

As Comissões

De

Em 20

12

1999

Presidente

EMENTA: Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para custear despesas com material de construção, na reforma do fórum local, e dá outras providências.

O Poder Legislativo do Município de Anchieta(ES), aprovou e eu, Chefe do Poder Executivo do Município de Anchieta(ES), sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas com material de construção na reforma do prédio do fórum local, utilizando-se de um importe de recursos na ordem de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta lei, correrão por conta da dotação orçamentária 3.1.2.0., ficha 021, da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor a partir de sua publicidade.

ANCHIETA(ES), EM 16 DE DEZEMBRO DE 1999.

PREFEITO MUNICIPAL

Moacyr Carone Assad

Câmara Municipal de Anchieta (ES)
Aprovado por unanimidade
Sala das Sessões 20/12/99
Presidente

Câmara Municipal de Anchieta - ES
PROTOCOLO

Nº 733/99

Fls. 50

Anchieta-ES 17/12/99

abc

PREFEITURA MUNICIPAL



AÇÃO . SOLUÇÃO . RENOVAÇÃO

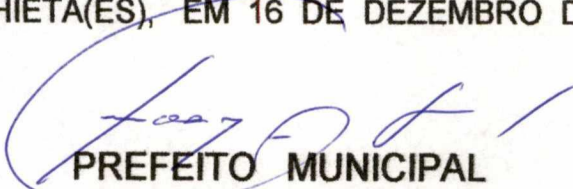
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº. 051/99.

O Projeto de Lei ora apresentado, tem por **serventia** a autorização dessa Casa Legislativa, para que o Município proceda o **custeio** de despesas com material de construção, referente a reforma do prédio do fórum local, de forma adicional a lei 317/99.

Diante da exposição acima, que se perfaz **no** reconhecimento da necessidade latente em buscarmos a tão decantada e almejada eficiência do serviço público, inclusive nos recorrendo aos préstimos de outros órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, mediante convênio ou outro instrumento jurídico de idêntico valor, e por isso, é que esperamos dos ilustrados edis a aprovação do **presente** projeto de lei.

ANCHIETA(ES), EM 16 DE DEZEMBRO DE 1999.



PREFEITO MUNICIPAL
Moacyr Carone Assad